LEI nº.1517/2022 de 17 de novembro de 2022.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de:

- três (03) profissionais curso de pós-graduação em tradução e interpretação da língua Brasileira de sinais (Libras).
- um (01) profissional de educação com curso em Braille.

Parágrafo único: Com carga horária de 20 horas e/ou 40 horas semanais com vencimento respectivamente de R$1.800,00 e/ou R$ 3.600,00.

Art. 2º - O prazo de contrato será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, tendo em vista a necessidade do serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 12 361 0009 2.036 00031901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2036- Atendimento escolar a todos os alunos art. 212.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº1510/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da administração e Planejamento